



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE

Ed (8) nº 1121 de 206 - 04 - 2013

Salomão Lemos

Responsável

LEI Nº 1797/2013

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA DENTISTAS ESF, MÉDICOS ESF E ENFERMEIROS ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** aos servidores do quadro efetivo das categorias de Dentistas ESF, Médicos ESF e Enfermeiros ESF no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base de cada um, conforme as condições abaixo descritas:

I – O servidor da área acima referenciada em pleno exercício de suas funções fará jus a 100%(cem por cento) da **Gratificação Especial, se fizer 220** (duzentos e vinte) atendimentos mensais.

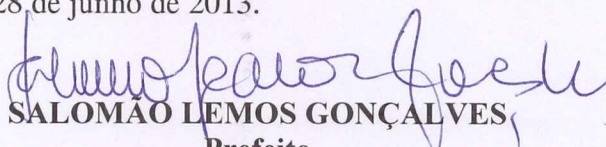
II – Não atingindo o número de atendimento do inciso anterior, perderá este servidor a 30% (trinta por cento) da gratificação;

III – O servidor que tiver falta injustificada no mês perderá 40% (quarenta por cento) da gratificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de gratificação inferior a 100% (cem por cento) deverá ser concedido com justificativa e/ou relatório da autoridade superior e anexado ao ponto.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES,
Prefeito